



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.671,

Autoria: Poder Executivo Municipal

DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) com o intuito de instituir o **Programa Criança Feliz**, objetivando promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, segundo seu contexto de vida familiar, e ainda implementar ações no campo das políticas públicas para o apoio às famílias no exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na primeira infância.

Unidade Orçamentária: 10.01-Fundo Municipal de Assistência Social

✓ **10.01.08.243.0028.2.085.000 - Programa Criança Feliz.**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR EM R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS 01.01.01 – Recursos Ordinários	R\$ 12.000,00 R\$ 9.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 6.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 6.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS 01.01.01 – Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00 R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS 01.01.01 – Recursos Ordinários	R\$ 5.000,00 R\$ 2.500,00
TOTAL GERAL POR FONTE		01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS 01.01.01-Recursos Ordinários	R\$ 90.000,00 R\$ 15.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



Art.2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, conforme especificado a seguir:

Unidade Orçamentária: 10.01-Fundo Municipal de Assistência Social

✓ **10.01.08.122.0004.2.049.000** – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR EM R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 15.000,00

✓ **10.01.08.244.0024.2.052.000** – Proteção Social Básica - CRAS.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR EM R\$
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 35.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 15.000,00

✓ **10.01.08.244.0024.2.052.000** – Proteção Social Especial – CREAS/PAEFI.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR EM R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL POR FONTE	01.01.24 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$ 90.000,00
	01.01.01 – Recursos Ordinários	R\$ 15.000,00

Art.3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do valor autorizado nesta Lei.

Art.4º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada e altera o programa definido no Plano Plurianual 2014-2017 e as metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES,
em 05 de junho de 2017.

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal